



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 18 de setembro de 2024

PROCESSO CFM Nº 002/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURAS DIGITAIS, BASEADAS EM CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL - PLATAFORMA CERTILLION - PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA ESEC SEGURANÇA DIGITAL S.A., NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 915 Sul, LOTE 72 - Brasília DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA] e CPF n.º [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ESEC SEGURANÇA DIGITAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.242.841/0001-01, com sede na CRS 509 Bloco C loja 58 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.360-530, neste ato, representada pelo Sr. **RODRIGO DE ALMEIDA SODRÉ**, brasileiro, Diretor de Produto, inscrito no CPF nº [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 05 de outubro de 2020.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

2.2 - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **05/10/2024 a 05/10/2025**.

3. DO VALOR

3.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela subscrição do Servidor CERTILION, incluindo 1º setup e suporte operacional de 2º nível com assinaturas ilimitadas, **o valor fixo mensal de R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais).**

3.2. Na prestação do serviço, as assinaturas são ilimitadas para uso integrado aos sistemas da empresa, pertencentes ao mesmo CNPJ. É vedada a comercialização das assinaturas de forma genérica, desvinculadas da atividade da empresa. Mesmo com instância *on premises* esse modelo exige contratação por assinaturas nos mesmos modelos do serviço *Cloud*.

3.3. Estão inclusas ainda na prestação do serviço, licença permanente, mesmo após o fim do contrato.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O Termo Aditivo é firmado de acordo com o artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – Aquisição de sistemas, programas (software) de informática.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive as que versam sobre o valor pactuado.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 – A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

THIAGO CORDEIRO DE ARAÚJO
Gestor do Contrato

RODRIGO DE ALMEIDA SODRÉ
ESEC SEGURANÇA DIGITAL S.A

GLEDISTON MUSTEFAGA
Chefe do Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **e-Sec Tecnologia em Segurança de Dados Ltda. registrado(a) civilmente como Rodrigo de Almeida Sodre, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 15:59, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 08:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 19/09/2024, às 08:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cordeiro de Araujo, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 11:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 19/09/2024, às 12:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 19/09/2024, às 15:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1552949** e o código CRC **68892A61**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000002243-4 | data de inclusão: 18/09/2024